



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM VISTAS A ATENDER CASA DA CRIANÇA IRMÃ MARIA DOMITILA DE ALMEIDA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EDITAL N° 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Juca Castelo, nº 91, Centro, nesta cidade, CEP 37.538-730, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84 inciso IV da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 4.665 de 14 de maio de 2013, e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e, ainda, do disposto neste Edital;

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) alterada pela Lei nº 12.432 de 2011 que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), estabelece as unidades públicas de referência para a oferta de Serviços Socioassistenciais em níveis de Proteção Social dividida em: Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade. E ainda define a Proteção Social Especial de Alta Complexidade como modalidade de acolhimento institucional, cabendo aos Estados e Municípios assumirem a Proteção Integral a Crianças e Adolescentes em formatos de Casa Lar ou Unidade de Acolhimento Institucional (antigo abrigo);

**CONSIDERANDO** que a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) instituída pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 e a NOB RH/SUAS Resolução CNAS nº 269, de 13 de Dezembro de 2006 determina a forma de organização, funcionamento e composição de Recursos Humanos para as unidades públicas nas modalidades de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, sendo essencial a manutenção de Recursos Humanos adequados e capacitados para manter seu funcionamento;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 no art. 101, VII, define que: “Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: VII - acolhimento institucional”;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 4.521 de 29 de junho de 2011, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 4.665, de 14 de maio de 2013, que Cria o Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, denominado **CASA DA**

<b>P U B L I C A Ç Ã O</b>	
Certifico que este documento foi	
Publicado no quadro de avisos	
da PMSRS em <u>03/05/24</u>	
Santa Rita do Sapucaí - MG	
Responsável	

*Intendência*  
1



**CRIANÇA IRMÃ MARIA DOMITILA DE ALMEIDA**, no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG e ainda cria o quadro de cargos/funções para o ABRIGO e dá outras providências;

**TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado e formação de cadastro de reserva, atendendo as necessidades temporárias de excepcional interesse público por meio deste edital, para **atuação no Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, denominado Casa da Criança.**

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo, de que aqui se trata, é regido pelas disposições constantes do presente Edital, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX, e demais normas aplicáveis à espécie.

1.2 O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por uma Comissão Organizadora e Avaliadora, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, com poderes especiais para:

- a) Receber as inscrições e documentações exigidas;
- b) Analisar ficha de inscrição, currículos e documentos comprobatórios e conduzir a entrevista dos classificados, se necessário;
- c) Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;
- d) Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído;
- e) Elaborar, aplicar e corrigir prova escrita sobre os conhecimentos definidos neste edital;
- f) Resolver os casos omissos.

1.3 O processo seletivo simplificado será realizado mediante as etapas a seguir:

- a) Publicação do Edital Nº 001/2024;
- b) Etapa I – Inscrição;
- c) Etapa II - Avaliação de Títulos;
- d) Etapa III – Avaliação Escrita;
- e) Etapa IV - Entrevista.

1.4 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Das Funções, Número de Vagas, Remuneração, Carga Horária e Pré-Requisitos;

Anexo II – Das Atribuições;

Anexo III – Das especificações e conteúdo da avaliação escrita;

Anexo IV - Cronograma Estimado;

Anexo V – Avaliação dos títulos;

*Introdicaz*  
2



Anexo VI – Formulário e Protocolo de Inscrição;  
Anexo VII – Modelo de declarações.

## 2. DOS CARGOS

- 2.1 Este Processo Seletivo contempla vagas para contrato por prazo determinado e a formação de cadastro de reserva, na forma do Anexo I deste Edital.
- 2.2 As atribuições gerais dos cargos, requisitos para investidura, carga horária, remuneração e quantidade de vagas constam dos Anexos I e II deste Edital.
- 2.3 Para efeito de remuneração e jornada de trabalho do profissional contratado, serão observadas as Leis Municipais: nº 4.521 de Junho de 2011, Lei nº 4.665 de 14 de maio de 2013, bem como, suas alterações.
- 2.4 Os candidatos serão convocados pela sequência classificatória, obedecendo ao somatório de pontos e os critérios de desempate discriminados no presente edital.
- 2.5 A contratação por este instrumento não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.
- 2.6 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado que não se classificarem para as vagas imediatas previstas no presente edital, irão compor cadastro de reserva.
- 2.7 A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de Santa Rita do Sapucaí - MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades da Casa da Criança, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1 São requisitos básicos para contratação:
  - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português ao qual foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição da República;
  - b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - c) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
  - d) Ter mais de 25 (vinte e cinco) anos de idade completos no ato da inscrição;
  - e) Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal;
  - f) Possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
  - g) Nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
  - h) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada;



- i) Sexo feminino para os cargos especificados no quadro do ANEXO I;
- j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária exigida no presente EDITAL e no contrato, bem como, carga horária que atenda a necessidade e interesse do Serviço de Acolhimento Institucional da Casa da Criança;
- k) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, inclusive na administração indireta, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c.
- l) Ter residência fixa no município de Santa Rita do Sapucaí/MG;
- m) Possuir qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato se inscreveu, conforme disposto no ANEXO I deste edital;
- n) Ter a escolaridade mínima exigida, para o cargo pretendido;
- o) Comprovar experiência mínima de 01 (um) ano de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

**Parágrafo Único.** Para efeito deste edital, consideram-se como experiência as atividades desenvolvidas por:

- a) Profissionais da área de educação, tais como professores, pedagogos, diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
- b) Profissionais da assistência social, tais como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais, auxiliares de educadores sociais e outros que atuam em projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
- c) Coordenadores, empregados, voluntários e demais trabalhadores de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento.

### 3.2 O candidato deverá ainda:

- a) Ser aprovado em todas as Etapas no presente Processo Seletivo Simplificado;
- b) Apresentar idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilizem com o cargo;
- c) Atender todos os requisitos exigidos para o cargo constantes deste Edital, com documentação hábil na data da assinatura do contrato;
- d) Possuir perfil adequados para o exercício do cargo;
- e) Cumprir as determinações deste Edital.

## 4. DA RESERVA DE VAGAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas.

**4.2 Às pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que a execução das atribuições seja compatível com sua deficiência.**

4.3 Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, devendo o

*Integridade*  
4



candidato apresentar no ato da inscrição laudo médico, atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

- 4.4 Após a convocação para contratação, o candidato será submetido à Perícia Médica por Junta Oficial da Prefeitura Municipal, que dará decisão final quanto à qualificação como portador de deficiência e quanto ao grau de aptidão para o exercício da função pública pleiteada.
- 4.5 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e não apresentar o laudo médico, não será considerado candidato à vaga de pessoa com deficiência e, consequentemente, concorrerá normalmente às vagas da ampla concorrência.
- 4.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.7 No que se refere a todo o processo seletivo, os candidatos com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que diz respeito às exigências determinadas para todas as fases do processo seletivo.
- 4.8 O candidato que no ato da inscrição, declarar-se candidato à vaga de pessoa com deficiência, caso selecionado neste processo seletivo, terá seu nome publicado em lista específica, à parte, e integrará a listagem geral de classificados.
- 4.9 Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer a uma vaga constante deste processo seletivo fora da condição de “pessoa com deficiência” poderão fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, não podendo, a partir da inscrição concorrer às vagas específicas a eles reservadas.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições ficarão abertas no período compreendido entre **os dias 14 (QUATORZE) de maio a 16 (DEZESSEIS) de maio de 2024**, em horário de atendimento ao público das 08h às 15h30min, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Rua: Juca Castelo, nº 91, Bairro: Centro, 2º andar, na cidade de Santa Rita do Sapucaí – MG.

5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

- 5.3 As inscrições serão efetuadas mediante protocolo de requisição de inscrição, devidamente listados pelo atendente/conferente, sendo de total responsabilidade do candidato a entrega da documentação correta. Após conferência e protocolo, o

*margelica*  
5



candidato deverá fazer a guarda da documentação em envelope, sendo este devidamente lacrado contendo na parte externa a identificação do candidato e sua assinatura, conforme ANEXO VI.

5.4 O candidato deverá entregar no momento da inscrição cópia dos títulos para efeito de pontuação nos termos do item 6 deste edital, e apresentar o documento original para conferência.

5.5 As inscrições ocorrerão somente de forma presencial, sendo admitida sua realização por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6 As inscrições serão gratuitas, não sendo admitida a cobrança de taxa de inscrição a qualquer candidato.

5.7 O comprovante de inscrição será disponibilizado pelo atendente contendo sua assinatura e carimbo, para fins de comprovante de inscrição.

5.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato a guarda do comprovante de inscrição.

5.9 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preenche a ficha de inscrição de forma completa, correta e verdadeira.

5.10 Ao confirmar sua inscrição, o candidato declarará que os dados estão completos e corretos, que atende as condições exigidas e que aceita as normas expressas neste Edital.

5.11 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5.12 Constituem documentos necessários e obrigatórios para inscrição:

- a) Fotocópia da Cédula de Identidade com foto;
- b) Fotocópia do CPF, Cadastro Pessoa Física;
- c) Fotocópia do Comprovante de residência atualizado;
- d) Formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devidamente preenchido e assinado;
- e) Fotocópia do Diploma de graduação acompanhado de histórico escolar;

I. Poderão, aqueles que não possuem regulamentação específica, apresentar a Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos;

- f) Fotocópia da Carteira de Registro Profissional para os cargos de nível superior;



- g) Comprovação de experiência profissional em atividades correlatas à proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, expedido pelo órgão empregador, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, sujeito a conferência.
- h) Fotocópia de cursos de capacitação, graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- i) Comprovação de Quitação Eleitoral.
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- k) Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato. (ANEXO VII)
- l) Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato. (ANEXO VII)

## 6. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 6.1 Os títulos apresentados pelos candidatos serão pontuados na forma prevista no Anexo V deste edital, observada a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.
- 6.2 O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 6.3 O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.
- 6.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 6.5 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, telefone para contato, carimbo e assinatura do responsável e data.
- 6.6 Cada título será considerado uma única vez.
- 6.7 Somente serão aceitos cursos presenciais e não presenciais, quando provenientes de instituições idôneas, reconhecidas e/ou cadastradas no MEC, sendo facultado a comissão do Processo Seletivo Simplificado recusar o título que não atenda às exigências citadas, sujeito a conferência no momento da avaliação.
- 6.8 Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária, não serão considerados.



## 7. DA ETAPA II – AVALIAÇÃO ESCRITA

7.1 A Avaliação Escrita acontecerá no dia 27/05/2024 no horário de 19h até 22h, local Escola Parque Municipal Mariléa Freitas Moreira Pinto, situada na Av. Maria Conceição Ribeiro, 300 – Jardim das Palmeiras, Santa Rita do Sapucaí/MG. Será realizada a prova escrita sobre os conteúdos definidos no ANEXO III de acordo com as especificações de cada cargo.

7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova escrita, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para início da mesma munidos do protocolo de inscrição, documento com foto (original) e material indispensável para sua realização (caneta de cor azul ou preta).

7.3 O candidato não terá acesso ao local da prova após o horário do início dela sob quaisquer pretextos.

7.4 Será eliminado na prova escrita, portanto do Processo Simplificado por prazo determinado, o candidato que:

- a. Deixar de comparecer ao local no horário determinado, não havendo em hipótese alguma segunda chamada;
- b. Retirar-se do recinto da prova durante a sua realização, sem a devida autorização e acompanhamento de um fiscal;
- c. Comunicar-se com os outros candidatos durante a realização da prova;
- d. Utilizar-se de material de consulta (livros, códigos ou qualquer outro material de consulta) durante a realização da prova;
- e. Celulares, relógios digitais e demais aparelhos eletrônicos, bem como boné, chapéu ou similar deverão ser entregues ao fiscal antes do início da prova;
- f. Prejudicar o processo de realização da prova;
- g. Tiver atitude de desacato e desrespeito com qualquer dos integrantes da Comissão Organizadora, fiscais, aplicadores da prova presentes;
- h. For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por gestos, verbalmente ou por escrito, bem como se utilizando de qualquer material proibido por este Edital.
- i. atribuir-se à nota zero à questão:
  - I. Com mais de uma opção assinalada;
  - II. Sem opção assinalada;
  - III. Com rasura ou ressalva;
  - IV. Assinalada a lápis;
  - V. Quando a alternativa assinalada for incorreta.

7.5 Apenas os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas serão convocadas para a etapa de avaliação escrita.

7.6 A avaliação escrita será composta por questões objetivas e terá duração máxima de 03 (três) horas.



- 7.7 As provas serão elaboradas, sob responsabilidade de Comissão Nomeada pelo Chefe do Poder Executivo e acompanhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de acordo com os conteúdos constantes no Anexo II deste Edital, conforme as matérias exigidas e os conhecimentos específicos da função, e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 7.8 A prova escrita será composta de 25 questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas (A, B, C e D), com apenas uma alternativa correta, devendo o candidato assinalar apenas uma resposta.
- 7.9 Será atribuído o valor de 2 pontos para cada questão.
- 7.10 Serão considerados APROVADOS na prova escrita os candidatos que obtiverem na soma dos pontos da prova objetiva nota mínima de 50% (cinquenta) por cento.
- 7.11 Cada candidato receberá um CARTÃO-RESPOSTA, que será entregue durante a prova, destinado as respostas das questões objetivas.
- 7.12 No CARTÃO-RESPOSTA, a marcação das letras correspondente às respostas certas deve ser feita utilizando caneta esferográfica azul ou preta, cobrindo a letra e preenchendo todo o espaço do campo.
- 7.13 A marcação em mais de uma alternativa anula a questão, mesmo que uma das respostas esteja correta.

## 8. ETAPA III – ENTREVISTA

8.1 Após a classificação parcial nas etapas de: Inscrição, Titulação e Avaliação Escrita Objetiva, os candidatos classificados nestas fases serão convocados para a Entrevista, com profissionais que dominam o conhecimento e a rotina de trabalho da CASA DA CRIANÇA, indicados pela Comissão Organizadora.

8.2 A etapa de Entrevista é de caráter eliminatório e poderá ocorrer em formato individual e/ou grupal.

8.3 A convocação acontecerá oficialmente por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, constando data, local e horário.

8.4 Quando convocado, o candidato deverá comparecer a Entrevista conforme consta neste edital e suas demais publicações.

8.5 Será considerado DESISTENTE o candidato que não comparecer no dia e horário previsto para a Entrevista. Implicando em sua eliminação no Processo Seletivo Simplificado.

*magelica*  
9



8.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização a Entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identificação com foto e o protocolo de inscrição.

8.7 O candidato ao ingressar no local de realização da Entrevista deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso, sobre pena de desclassificação.

8.8 Em hipótese alguma haverá nova chamada ou mudança de horário, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e informações sobre o andamento do processo seletivo simplificado, bem como as listas contendo nomes de candidatos aptos para a etapa de Entrevista.

8.9 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Entrevista, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.10 A Entrevista terá caráter eliminatório, ficando habilitado os candidatos considerados APTOS para exercer o cargo pretendido, DESDE QUE CLASSIFICADOS NAS ETAPAS ANTERIORES DO REFERIDO PROCESSO.

8.1 Será considerado “APTO” o candidato que apresentar resultado com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções possibilitando a oferta de um serviço de qualidade aos usuários.

8.2 Será considerado “INAPTO” o candidato que não apresentar resultado compatível com o perfil, características desejáveis aos candidatos e/ou restritiva para o exercício da função adequado ao cargo. O resultado como candidato “inapto” não significa necessariamente incapacidade e sim um resultado incompatível ao perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções de acordo com as normas contidas na NOB/RHSUAS, Caderno de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais legislações pertinentes.

8.3 Constituem características mínimas desejáveis aos candidatos(as):

- a) motivação para a função;
- b) aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;
- c) capacidade de lidar com frustração e separação;
- d) habilidade para trabalhar em grupo;
- e) disponibilidade afetiva, empatia;
- f) capacidade de lidar com conflitos;
- g) criatividade, tolerância e flexibilidade;
- h) proatividade;
- i) capacidade de escuta;
- j) estabilidade emocional;
- k) disponibilidade e flexibilidade de horários;



- l) grau de independência pessoal e familiar que permita dedicação afetiva e profissional;
- m) capacidade para administrar a rotina doméstica;
- n) análise da vida pregressa;
- o) dentre outras.

8.4 Não serão, em hipótese alguma, realizadas novas entrevistas aos candidatos considerados INAPTOs.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

9.1 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos em cada etapa deste certame.

9.2 No Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

9.3 Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Obtiver maior desempenho na avaliação de títulos;
- b) Obtiver maior desempenho na avaliação de escrita;
- c) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- d) tiver a maior idade.

9.4 Será divulgado no endereço eletrônico: [www.pmsrs.mg.gov.br](http://www.pmsrs.mg.gov.br), o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

- a) A lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, observado o cargo para o qual se inscreveram.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos fundamentados nos prazos e períodos estabelecidos no Anexo IV deste edital.

10.2 Os candidatos interessados a interpor recursos deverão protocolar na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí localizada na Rua Coronel Joaquim Neto, nº 333, bairro Centro, no horário de 08h as 15h de acordo com os prazos e etapas definidas neste edital.

10.3 O resultado final após o julgamento dos recursos será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí – MG e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



10.4 Os recursos deverão ser apresentados em formato livre, observando as seguintes condições:

- a. Com argumentação lógica e consistente;
- b. Quando manuscrito em letra legível ou digitado;
- c. Em três vias (uma original e duas cópias);
- d. Em envelope lacrado, com a identificação do candidato na parte externa, acrescido de nome e número da Carteira de Identidade.
- e. O documento deverá estar assinado.
- f. Será admitido uma contestação e um único recurso por candidato, devendo o candidato especificar em tópicos cada item.
- g. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não observar o contido no item do presente edital.
- h. Somente o recorrente, pessoalmente ou por seu procurador devidamente constituído, terá vista da fundamentação do recurso.

## 11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 A convocação dos candidatos para as vagas observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.

11.2 A convocação dos candidatos será feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio de carta convocatória e endereço eletrônico, considerando o e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes do não acesso ao e-mail.

11.3 Os interessados deverão comparecer, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência, como desistência do candidato.

11.4 A carga horária dos candidatos convocados será determinada pelo órgão gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com os interesses e necessidades deste órgão.

11.5 Os candidatos contratados estarão sujeitos a regime jurídico especial na modalidade de contrato administrativo temporário, regido pela Lei Municipal nº 4.521 de 29 de Junho de 2011.

11.6 O regime previdenciário a ser adotado para o candidato contratado em virtude do presente Edital será o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

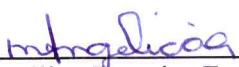
11.7 Os candidatos aprovados poderão ser contratados, por tempo determinado, de acordo com a necessidade do Serviço de Acolhimento – Casa da Criança, até o prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 4.521, de 29 de junho de 2011.



## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inscrição dos candidatos neste processo seletivo simplificado por prazo determinado, implicará seu conhecimento e tácita aceitação das disposições deste edital.
- 12.2 Cópia deste Edital ficará disponível na Internet, no site [www.pmsrs.mg.gov.br](http://www.pmsrs.mg.gov.br), e no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG;
- 12.3 O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.
- 12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Santa Rita do Sapucaí – MG, 03 de Maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Angélica Ferreira Fonseca  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



## ANEXO I - EDITAL N° 001/2024

### Das Funções, Número de Vagas, Remuneração, Carga Horária e Pré-Requisitos.

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS		CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
	Ampla Concorrência	Deficientes			
Assistente Social	01 + CR	-	30h semanais (distribuído de acordo com a necessidade do Serviço)	R\$ 3.090,27 (Três mil e noventa reais e vinte e sete centavos + ticket alimentação)	Curso superior completo em Serviço Social e registro ativo no CRESS/MG Experiência comprovada
Psicólogo	01 + CR	-	30h semanais (distribuído de acordo com a necessidade do Serviço)	R\$ 3.090,27 (Três mil e noventa reais e vinte e sete centavos + ticket alimentação)	Curso superior completo em Psicologia e registro ativo no CRP/MG Experiência comprovada
Educador Social	10 + CR	-	40h semanais (distribuído de acordo com a necessidade do Serviço e/ou em escala de 12/36)	R\$ 2.009,33 (Dois mil e nove reais e trinta e três centavos + ticket alimentação)	Ensino Médio completo - Experiência comprovada <b>Sexo Feminino</b>
Auxiliar de Educador Social	5 + CR	-	40h semanais (distribuído de acordo com a necessidade do Serviço e/ou em escala de 12/36)	R\$ 1.622,73 (Mil seessentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos + ticket alimentação)	Ensino Fundamental completo - Experiência comprovada <b>Sexo Feminino</b>

\*CR – Cadastro Reserva

*m.angelica*  
14



## ANEXO II – EDITAL N° 01/2024

### Das Atribuições

#### 1. AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL:

Servidor cuja escolaridade exigida é o ensino fundamental, do sexo feminino, com carga horária de 40 horas semanais, com 12 horas ininterruptas e de 36 horas de descanso remunerado, e/ou de acordo com a necessidade do Serviço ofertado na CASA DA CRIANÇA, definido pelo Coordenador, por contribuir na execução e operacionalização das atividades relativas ao Acolhimento de Crianças e Adolescentes no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, possuindo dentre outras atribuições as seguintes:

- I – Apoio as Funções de Educador;
- II – Cuidados com moradia (organização, limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros);
- III - Cuidados específicos com crianças e adolescentes com deficiência ou necessidades específicas de saúde (doenças infectocontagiosas ou imunodepressoras; transtorno mental; dependência química; etcnoções sobre desenvolvimento infanto-juvenil; dentre outros);
- IV – Rotinas diárias direcionadas a crianças e adolescentes.

#### 2. EDUCADOR SOCIAL

Servidor cuja escolaridade exigida é o ensino médio, do sexo feminino, com carga horária de 40 horas semanais, com 12 horas ininterruptas e de 36 horas de descanso remunerado, e/ou de acordo com a necessidade do Serviço ofertado na CASA DA CRIANÇA, definido pelo Coordenador. Contribuir na execução e operacionalização das atividades relativas ao Acolhimento de Crianças e Adolescentes no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, possuindo dentre outras atribuições as seguintes:

- I – Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- II – Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- III – Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- IV – Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;



V – Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá participar deste acompanhamento;

VI – Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

### 3. ASSISTENTE SOCIAL

Servidor cuja escolaridade exigida é de Nível Superior com titulação mínima de Graduação em Serviço Social e inscrição no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS/MG). Com Carga horária de 30h semanais distribuídos de acordo com a necessidade específica do serviço, relativas ao Acolhimento de Crianças e Adolescentes no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, possuindo dentre outras atribuições as seguintes:

- I – Elaboração, em conjunto com o/a coordenador (a) e demais colaboradores, do Plano de Trabalho e do Projeto Político Pedagógico do Serviço;
- II – Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
- III – Apoio na seleção dos educadores e demais funcionários;
- IV – Capacitação e acompanhamento dos educadores e demais funcionários;
- V- Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores;
- VI – Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos (SDG) das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
- V- Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
- VI – Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: possibilidades de reintegração familiar; necessidade de aplicação de novas medidas; ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
- VII – Preparação, da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o educador de referência);
- VIII – Mediação, em parceria com o educador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.



#### 4. PSICÓLOGO

Servidor cuja escolaridade exigida é de Nível Superior com titulação mínima de Graduação em Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia (CRP/MG). Com Carga horária de 30h semanais distribuídos de acordo com a necessidade específica do serviço, relativas ao Acolhimento de Crianças e Adolescentes no

Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, possuindo dentre outras atribuições as seguintes:

- I – Elaboração, em conjunto com o/a coordenador (a) e demais colaboradores, do Plano de Trabalho e do Projeto Político Pedagógico do Serviço;
- II – Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
- III – Apoio na seleção dos educadores e demais funcionários;
- IV – Capacitação e acompanhamento dos educadores e demais funcionários;
- V- Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores;
- VI – Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos (SDG) das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
- V- Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
- VI – Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: possibilidades de reintegração familiar; necessidade de aplicação de novas medidas; ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
- VII – Preparação, da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o educador de referência);
- VIII – Mediação, em parceria com o educador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.



## ANEXO III - EDITAL N° 01/2024

### Das especificações e conteúdo da avaliação escrita

#### Para os Cargos:

#### Assistente Social e Psicólogo:

**Conteúdos:** Violência e exclusão social, crianças e adolescentes em situação de risco, separações, vinculações, dependência química; desenvolvimento infanto-juvenil; seleção e desenvolvimento de Recursos Humanos; atendimento a criança, adolescente e família; atendimento em grupo; trabalho em rede; acesso a serviços, programas e benefícios; ECA; SUAS; Sistema de Justiça e PNCFc.

#### Referências Bibliográficas:

BRASIL. Estatuto da Criança e Adolescente. 12ed. São Paulo, 2023.

BRASIL. Lei Orgânica de Assistência Social: Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 compilada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. 2º ed. Brasília, junho de 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília, 2011.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CNAS. Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004. Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.



### Educador Social:

**Conteúdos:** Cuidados com crianças e adolescentes; cuidados específicos com crianças e adolescentes com deficiência ou necessidades específicas de saúde (doença infectocontagiosa ou imunodepressora; transtorno mental; dependência química; etc) sobre desenvolvimento infanto-juvenil; noções sobre ECA; SUAS; Sistema de Justiça e PNCFC.

### Referência Bibliográficas:

BRASIL. Estatuto da Criança e Adolescente. 12ed. São Paulo, 2023.

BRASIL. Lei Orgânica de Assistência Social: Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 compilada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. 2º ed. Brasília, junho de 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília, 2011.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CNAS. Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004. Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

### Auxiliar de Educador Social:

**Conteúdos:** Rotinas e dinâmicas domésticas, cuidados com crianças e adolescentes; noções básicas sobre cuidados específicos com crianças e adolescentes com deficiência ou necessidades específicas de saúde (doença infectocontagiosa ou imunodepressora; transtorno mental; dependência química; etc) sobre desenvolvimento infanto-juvenil; noções básicas sobre desenvolvimento infanto-juvenil; noções básicas sobre: ECA; SUAS; Sistema de Justiça e PNCFC.



**Referência Bibliográficas:**

BRASIL. Estatuto da Criança e Adolescente. 12ed. São Paulo, 2023.

BRASIL. Lei Orgânica de Assistência Social: Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 compilada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. 2º ed. Brasília, junho de 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília, 2011.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CNAS. Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004. Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais



## ANEXO IV – EDITAL N° 01/2024

### Cronograma Estimado

FASE	DATA PREVISTA
Publicação do edital	<b>03/05/2024 à 13/05/2024</b>
<b>Inscrições (com entrega dos títulos)</b>	<b>15/05/2024 até 16/05/2024</b>
Publicação dos candidatos com inscrições deferidas	21/05/2024
Avaliação escrita de caráter eliminatório	27/05/2024
Publicação do Gabarito oficial no local da prova	27/05/2024
Publicação do resultado da avaliação escrita e prova de títulos	29/05/2024
Período para interpor recursos sobre o resultado da avaliação escrita	03/06/2024 até 07/06/2024
Publicação do resultado final da avaliação escrita e prova de títulos, após análise de recurso	12/06/2024
Convocação dos candidatos aprovados na etapa de avaliação escrita e prova de títulos para a etapa de Entrevista	17/06/2024 à 21/06/2024
Publicação dos resultados da Etapa de Entrevista	25/06/2024
Publicação do resultado final	26/06/2024
<b>homologação</b>	<b>27/06/2024</b>
<b>Convocação</b>	<b>A partir de 01/07/2024</b>



## ANEXO V – EDITAL N° 01/2024

### Avaliação dos títulos

PARA O CARGO DE AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Itens avaliados	Pontos por item	Pontuação máxima
Atuação como equipe técnica, cuidador, auxiliar de cuidador ou função semelhante em instituições de acolhimento de crianças e adolescentes ou programas de acolhimento familiar ou congêneres	0,5 pontos a cada 30 (trinta) dias	07
Atuação como Educador Social ou função semelhante em instituições de acolhimento destinadas a outros públicos (idoso, mulheres e pessoas com deficiência)	0,1 pontos a cada 30 (trinta) dias	01
Atuação profissional em atividade educacional destinada ao público infanto-juvenil (0 a 17 anos)	0,1 pontos a cada 30 (trinta) dias	01
Atuação profissional na área de saúde, educação e/ou assistência social, destinada a qualquer público	0,1 pontos a cada 30 (trinta) dias	01
TOTAL:		10

*mangelicag*  
22



### **PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL**

#### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>Itens avaliados</b>	<b>Pontos por item</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Atuação como equipe técnica, educador social no âmbito do SUAS, cuidador ou função semelhante em instituições de acolhimento de crianças e adolescentes ou programas de acolhimento familiar ou congêneres (programa de apadrinhamento afetivo)	0,5 pontos a cada 30 (trinta) dias	07
Atuação como Auxiliar de Educador Social ou função semelhante em instituições de acolhimento destinadas a outros públicos (idoso, mulheres e pessoas com deficiência)	0,1 pontos a cada 30 (trinta) dias	01
Atuação profissional em atividade educacional destinada ao público infanto-juvenil (0 a 17 anos)	0,1 pontos a cada 30 (trinta) dias	01
Atuação profissional na área de saúde, educação e/ou assistência social, destinada a qualquer público	0,1 pontos a cada 30 (trinta) dias	01
<b>TOTAL:</b>		<b>10</b>

### **PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO**

#### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>Itens avaliados</b>	<b>Pontos por item</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Atuação em equipe técnica de nível superior no âmbito do SUAS, ou coordenação em instituições de acolhimento de crianças e adolescentes	0,5 pontos a cada 30 (trinta) dias	07
Atuação em equipe técnica de nível superior no âmbito do SUAS em serviços de Proteção Social Básica e /ou de Média Complexidade	0,1 pontos a cada 30 (trinta) dias	01
Atuação profissional como orientador, educador e/ou cuidador social em serviços para crianças e adolescentes (0 a 17 anos)	0,1 pontos a cada 30 (trinta) dias	01
Atuação profissional na área de saúde, educação e/ou assistência social, destinada a qualquer público	0,1 pontos a cada 30 (trinta) dias	01
<b>TOTAL:</b>		<b>10</b>

*Integridade*  
23



## ANEXO VI - EDITAL N° 01/2024 – Formulário e Protocolo de Inscrição

### PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

CERTIFICO que \_\_\_\_\_ protocolou  
inscrição para o processo Seletivo Simplificado para Casa da Criança Edital nº 01/2024, às \_\_\_\_\_ horas  
do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do atendente:

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EDITAL 01/2024 CASA DA CRIANÇA IRMÃ DOMITILA DE ALMEIDA SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG

#### FICHA DE INSCRIÇÃO N.

#### INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:

#### Nome completo do Candidato:

Documento	
Profissão	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

#### CHECK LIST DE DOCUMENTOS

Fotocópia da Cédula de Identidade com foto;
Fotocópia do CPF, Cadastro Pessoa Física;
Fotocópia do Comprovante de residência atualizado;
Formulário de inscrição preenchido e assinado;
Fotocópia do Diploma de graduação acompanhado de histórico escolar;
Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, para os cargos que não possuem regulamentação específica
Fotocópia da Carteira de Registro Profissional para os cargos de nível superior, assistente social e psicólogo
Comprovação de experiência profissional em atividades correlatas à proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, expedido pelo órgão empregador, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, sujeito a conferência.
Fotocópia de cursos de capacitação, graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
Fotocópia de diplomas de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente
Comprovação de Quitação Eleitoral.
Atestado de Antecedentes Criminais
Declarações conforme Anexo VII
Laudo Médico atualizado com CID para vagas de PCD.

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que li o Edital n. 01/2024 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de \_\_\_\_\_ para o qual protocolei minha inscrição.

Ainda declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

Santa Rita do Sapucaí/MG, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , 2024

Assinatura do Candidato por extenso conforme documento de identificação



## ANEXO VII – EDITAL N° 01/2024

### MODELO DE DECLARAÇÕES

#### DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMÚLO DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a)) para o cargo de \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado, para a Casa da Criança regulado pelo Edital nº 01/2024. **DECLARO** que não estou em exercício de outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual ou municipal, bem como não percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



## DECLARAÇÃO

(A declaração deverá ser preenchida em letra de forma legível)

EU, \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, nascido(a)  
aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , na cidade de \_\_\_\_\_, filho de  
e  
de \_\_\_\_\_,

**DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO RESPONDO E NEM RESPONDI A INQUÉRITO POLICIAL, NEM A PROCESSO CRIMINAL, NEM SOFRI CONDENAÇÃO JUDICIAL, NO BRASIL E NO EXTERIOR NOS ÚLTIMOS ANOS.**

É considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

Cidade/UF Data (dia, mês, ano)

Assinatura do Declarante



## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, infra-assinado, brasileiro  
(a), estado civil \_\_\_\_\_, portador (a) do RG  
nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou  
estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade  
disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da  
esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cidade/UF Data (dia, mês, ano)  
Assinatura do Declarante

*mtrgulica*  
27